Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter por meio do E-mail: cpl@tce.al.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ROSA LÚCIA GAMA DE MENDONÇA CANUTO**
**Pregoeira**
**Portaria 254/2015 - D.O. E 02/06/15**

PROCESSO Nº TC-4846/2015
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**
Razão Social: _____
CNPJ nº. _____
Endereço: _____
_____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos através do acesso à página **www.tce.al.gov.br,** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2015.

_____
Assinatura

# AQUISIÇÃO DE SWITCH PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015
## TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
## PROCESSO Nº. 4846/2015

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, doravante denominado TCE/AL, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 12.395.125/0001-47, por intermédio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 254/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 02/06/2015, torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO,** integralmente de conformidade com as regras estipuladas neste Edital, na Lei Federal 10.520/02 e Decretos Estaduais nºs 3.548/07, nº 3.991/08 e nº 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.054/08) e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações. A sessão realizar-se-á às **10h (dez horas), horário local, do dia 21 de julho de 2015**, **na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, (1º andar),** situada no prédio sede do TCE/AL, Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, (Setor de Licitação), no horário das 8h às 14h, até o dia que antecede à data do certame, e no Site do TCE/AL (www.tce.al.gov.br).

O presente certame e a contratação dele decorrente obedecerão, ainda, a Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.

## 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01 (um) **SWITCH CORE 32 PORTAS** de acordo com especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I deste Edital.

## 2. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** O valor estimado para aquisição dos bens, objeto deste certame perfaz a ordem de **R$ 84.330,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta reais)**.

**2.2** As despesas decorrentes da presente aquisição, poderão ser efetivadas à conta dos recursos orçamentários no exercício de 2015, no Projeto Atividade 011954 – Modernização do TCE/AL, Elemento de Despesa 44.90.52 - 00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

**3.1.1** Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

**3.1.2** Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

**3.2 Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:**

**3.2.1** Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.2.3** Que estejam com o direito de licitar e contratar com o TCE/AL suspenso;

**3.2.4** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.5** Estrangeiras que não funcionem no País.

**3.2.5.1.**Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**3.3** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

## 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1** A licitante deverá se apresentar para o credenciamento, junto a Pregoeira, através de representante/preposto, devidamente munida de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

**I –** Cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

**II** - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou

documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

**4.4** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

**4.5.** A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 5.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante, sob pena de ficar impedida de participar da licitação.

**4.6** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.7** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## 5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**5.1** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão e, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

**I** - Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**II -** Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

**III –** Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

**IV –** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope nº 1) e Habilitação (Envelope nº 2).

**5.2** A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.2.1** As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

**5.3** Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 5.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

**5.4** Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

**5.5** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**5.6** Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCE/AL.**
**PROCESSO Nº TC 4846/2015- EDITAL N.º001/2015**
**DIA 21DE JULHO DE 2015, ÀS 10 HORAS**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH CORE 32 PORTAS PARA O TCE/AL.**
**[Razão social, endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**
**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TCE/AL.**
**PROCESSO Nº TC 4846/2015- EDITAL N.º001/2015**
**DIA 21DE JULHO DE 2015, ÀS 10 HORAS**
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SWITCH CORE 32 PORTAS PARA O TCE/AL.**
**[Razão social, endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

**6.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.3** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 7. DO ENVELOPE "1" – PROPOSTAS DE PREÇOS

**7.1** O envelope "1" conterá a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

**7.1.2** A licitante deve indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

**7.1.3** Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.1.4** Conter a marca, modelo e o nome do fabricante do(s) produto(s) ofertado(s);

**7.1.5** Ser apresentado(s) preço(s), de acordo com o objeto deste Edital, unitário e total correspondente ao item, sendo este último em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (R$), com duas decimais após a vígula. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado o menor;

**7.1.6** Declaração expressa na proposta de que o(s) preço(s) apresentado(s) inclui(em) todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**7.1.7** Constar declaração de que o fornecimento do(s) bem será(ão) feito(s) de forma total, e sua entrega será realizada no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato;

**7.1.8.** Declaração de que os bens e equipamentos terão garantia contra defeitos de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. Caso o licitante não seja o próprio prestador de assistência técnica para os bens, deverá apresentar uma declaração de que os equipamentos fornecidos possuem assistência técnica autorizada com sede nesta capital, capaz de atender ao TCE/AL, quando necessário, informando o nome, endereço e telefone da empresa que presta os serviços de assistência técnica.

**7.2** Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os "folders", encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos equipamentos ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens,

**7.3** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido ao TCE/AL sem ônus adicionais.

**7.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração a eles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.7** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.8** A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao(s) produto(s) pertinente(s) às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne(m) a(s) sua(s) composição, fabricação, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do TCE/AL.

**7.9** A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

**7.10** As propostas apresentadas devem seguir os moldes do modelo de proposta constante neste Edital em seu ANEXO VI.

## 8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**8.1** A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento dos bens objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

**8.2** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**8.3** Serão classificadas pela Pregoeira a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.4** Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.5** Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 8.3 ou 8.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

**8.6** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do Pregão.

**8.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**8.10** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.11** Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

**8.12** Para efeito do disposto no subitem 8.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**b)** Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.13** Na hipótese dos subitens 8.11 e 8.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.14** O disposto no subitem 8.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**8.15** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.16** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.17** A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.18** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

**8.19** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**8.20** A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

**8.22** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**8.23** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão os primeiros.

**8.24**. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014, com vista à contratação.

## 9. DO ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1** É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2., pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

**9.2** A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Edital.

**9.3.** A Licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

**9.4.** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 6.2.1, os quais se referem a:

**9.4.1. <u>Habilitação Jurídica</u>:**

**a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

**b)** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

**9.4.2. <u>Qualificação Técnica</u>:**

**a)** Atestado ou declaração de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa Licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.

**9.4.3. <u>Qualificação Econômico-Financeira:</u>**

**a)** Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame, caso participe de todos os lotes, ou, do valor estimado para o lote pretendido;

**b)** Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

**9. 4.4. <u>Regularidade Fiscal:</u>**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, sede da licitante;

**e)** Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

**9.5.** Disposições Gerais da Habilitação:

a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;

d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante;

e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

**10.3.** Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5**. O recurso deverá ser dirigido à Autoridade Competente por meio da Pregoeira, cabendo a recorrente protocolá-lo no TCE/AL, no endereço aduzido no preâmbulo deste Edital.

**10.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente **adjudicará** o objeto e **homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1**. A adjudicação o do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

**11.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

**11.3.** Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado pelo TCE/AL em uma única parcela através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da licitante vencedora, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, que emitir Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitário e total, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**12.2** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

**12.2.1** Da Autorização para entrega do material objeto deste Termo;

**12.2.2** Ofício solicitando o pagamento;

**12.2.3** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**12.2.4** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**12.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**12.2.6** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

**12.3** O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.2, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da licitante vencedora.

**12.4** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**12.4.1** A falta de atestação pela Diretoria de informática do Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

**12.4.2** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem **12.2**, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

**13.1**. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado com licitante vencedora, contrato com vigência de **90 (noventa) dias**, conforme minuta (Anexo VII), a contar da data de sua assinatura.

**13.2**. A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

**13.3.** Na hipótese de a licitante vencedora não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o TCE/AL convocará outra licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

**13.4.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 14. DA VIGÊNCIA

**14.1** O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura, sendo que a garantia vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão da nota fiscal.

**14.2** Não haverá reajuste contratual, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses, como é estabelecido na lei de licitação.

## 15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**15.1** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20(vinte) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, no Setor de Almoxarifado deste Tribunal, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió AL, 1º andar no horário compreendido entre 8h às 13 horas e deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

**15.2** Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**15.3** Os bens serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Tecnologia e Informática que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregue.

**15.4** Aceitos os bens será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**15.5** Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1**. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a**) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

**d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**16.2.** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**16.3**. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.4**. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**17.1** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

**17.2** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

**17.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

**17.4** Obriga-se a entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.

**17.5** Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante.

**17.6** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Tribunal de Contas.

**17.7** Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o Tribunal de Contas, durante o período de garantia.

**17.8** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

**17.9** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a

assegurar ao Tribunal de Contas a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

**17.10** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.

**17.11** Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.

**17.12** As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Tribunal.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATANTE

**18.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo.

**18.2** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue ao Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

**18.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

**18.4** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, por meio Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**19.1** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial no horário de 8h às 14 horas devendo a impugnação ser endereçada a Pregoeira e protocolada no Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, situado na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL.

**19.1.1**. Não serão recebidas impugnações por meio de fac-simile, e-mail, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

**19.1.2** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**19.1.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** O Edital estará disponível no Site eletrônico Tribunal de Contas do Estado de Alagoas (www.tce.al.gov.br), no Setor de Licitação, no endereço informado no preâmbulo deste Ato Convocatório.

**20.2** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.3** Fica assegurado ao TCE/AL o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**20.4**. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.5** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**20.6**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

**20.7** A critério da Pregoeira, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos do horário estabelecido neste Edital;

**20.8** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

## 21. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

a) **ANEXO I** – Termo de Referência - Especificações e Quantitativos do Objeto;
b) **ANEXO II** – Modelo Declaração de Cumprimento do Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002;
c) **ANEXO III** – Modelo Declaração Relativa ao Trabalho de Menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
d) **ANEXO IV** – Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
e) **ANEXO V** – Modelo Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
f) **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços;
g) **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;
h) **ANEXO VIII** – Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Maceió, 03 de julho de 2015.

**Rosa Lúcia Gama de Mendonça Canuto**
**Pregoeira**
**Portaria 254/2015 – DOE-TCEAL 02/06/15**

## ANEXO I
## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1.OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta licitação a aquisição de 01(um) **SWITCH CORE 32 PORTAS** de acordo com especificações constantes no ITEM 3.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1** Devido às atualizações em nosso parque tecnológico com equipamentos Giga Lan, faz-se necessário a troca de nosso Switch concentrador que não suporta tal velocidade.

## 3. ESPECIFICAÇÕES

| PRODUTO | QUANT. | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|
| **SWITCH CORE 32 PORTAS** | **01** | **Características Gerais**<br>• Deve possuir no mínimo 32 portas 1/10 Gigabit Ethernet, suportando o padrão 10 Gbase-T, com conector RJ-45;<br>• Deve possuir no mínimo 8 portas 1/10 Gigabit Ethernet, com conector SFP+;<br>• Deve possuir 2 portas 40 Gigabit Ethernet QSFP+;<br>• Deve possuir 1 interface RJ-45 para gerenciamento out-of-band;<br>• Deve possuir 1 porta USB;<br>• Deve possuir latência de, no máximo, 2 ups;<br>• Deve possuir memória SDRAM ou similar de no mínimo 2 Gbytes;<br>• Deve possuir buffer de pacotes de no mínimo 9Mbytes;<br>• Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 710 Mpps;<br>• Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 960 Gbps;<br>• Deve suportar fonte de alimentação reduntante interna;<br>• As fontes de alimentação devem suportar hot-plug ou hot-swap;<br>• Deve suportar fluxo de ar reversível, de frente para a traseira (front-to-black) ou da traseira para frente (black-to-front) deve ser fornecido inicialmente com a configuração front front to black;<br>• Deve possuir Certificado de Homologação de Anatel, de acordo com a resolução n° 242;<br>• Deve possuir fonte de alimentação interna 110/220VAC;<br>• O equipamento deverá acompanhar todos os acessórios para a montagem em RACK.<br>**Disponibilidade**<br>• Deve suportar empilhamento, de forma que, no mínimo, 9 (nove) switches operem como um único switch virtual;<br>• Deve suportar empilhamento de portas 10 Gigabit Ethernet ou 40 Gigabit Ethernet padrão, permitindo o empilhamento de equipamentos que estejam distintos, conectados através de fibra óptica;<br>• Deve suportar a criação de grupos de agregação de links contendo portas em unidades diferentes da pilha; |

| | | |
|---|---|---|
| | | • Deve implementar agregação de links dinâmicos (LACP) com suporte a criação de até 128 grupos. Deve ser possível a formação de grupos com até 16 portas;<br>• Deve suportar atualização de software em serviço (In Service Software Upgrade – ISSU).<br>**Switching**<br>• Deve suportar o modo de comutação cut-through;<br>• Deve possuir tabela 128.000 endereços MAC;<br>• Deve suportar 4094 VLANs;<br>• Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 10000bytes;<br>• Deve implementar MSTP (IEEE 802.1s);<br>• Deve implementar Ethernet link aggregation. Provides IEEE 802.3ad link aggregation;<br>• Deve implementar Rapid STP (RSTP, IEEE 802.1W);<br>• Deve implementar Ethernet Virtual Bridging (EVB);<br>• Deve implementar Virtual Ethernet Port Aggregator (VEPA);<br>• Deve implementar Trasparent Interconnection of Lots of Links (TRILL);<br>• Deve implementar os protocolos de Data Center Bridging;<br>• Priority Flow Control (PFC);<br>• Data Center Bridging Exchange (DCBX);<br>• Deve implementar FCoE;<br>• Deve suportar os modos FCF e N-Port Virtualization (VPN);<br>**Roteamento**<br>• Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;<br>• Deve implementar RIP e RIPv2;<br>• Deve implementar RIPng;<br>• Deve implementar BFD (Bidirectional Forwarding Detection);<br>• Deve implementar Equal-Cost Multipath (ECMP);<br>**QoS**<br>• Deve implementar 8 filas de portas;<br>• Deve implemetar WDRR (Weighted Deficiti Round Robin), WFQ (Weighted Fair Queuing), SP (Strict Priority) e combinação de WRDD + SP;<br>• Deve implementar Weighted Random Early Discard (WRED);<br>• Deve implementar rate-limiting com granularidade de 8 kbps;<br>**Segurança**<br>• Deve implementar listas de controle de Acesso (ACL) baseado em endereço IPv4, IPv6 e MAC de origem e destino, porta, protocolo e VLAN;<br>• Deve implementar accouting RADIUS;<br>• Deve implementar TACACS+;<br>• Deve implemetar proteção contra ataques de ARP;<br>• Deve implementar proteção conta IP spoofing (IP Source Guard);<br>• Deve implementar SNMPv3;<br>• Deve suportar o isolamento de portas, de forma que uma porta isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada no mesmo switch;<br>• Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de |

| | | |
|---|---|---|
| | | root do Spanning Tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de BPDU com maior prioridade (root guard);<br>• Deve implementar SSL;<br>• Deve implementar SSHv2;<br>• Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast e multicast por porta. Caso os limites configurados sejam excedidos, deve ser possível desabilitar a porta;<br>**Gerenciamento**<br>• Deve permitir o espelhamento de tráfego selecionado por uma ACL para uma porta ou VLAN;<br>• Deve suportar espelhamento remoto;<br>• Deve implementar Secure File Transfer Protocol;<br>• Deve implementar LLDP;<br>• Deve implementar LLDP-MEd;<br>• Deve implementar protocolo de autenticação com as seguintes características: utiliza o protocolo TCP, garantindo a confiabilidade intríseca; Criptografe todo o payload de pacote e não apenas o campo de senha; Implemente configuração para cada comando de configuração;<br>• Deve implementar NTP v3 ou SNTP v4;<br>• Deve suportar Precision Time Protocol (PTP), conforme RFC 1855;<br>• Deve suportar NETCONF;<br>• Deve suportar a atualização de comandos em linguagem TCL;<br>• Deve suportar a atualização de scripts Python;<br>• Deve permitir a obtenção automática do arquivo de configuração através de servidor sem necessidade de intervenção direta no switch;<br>• Deve suportar DDNS (Dynamic Domain Name System);<br>• Deve implementar as seguintes MIBs:<br>• Deve implementar RFC 1213 MIB II;<br>• Deve implementar RFC 1907 SNMPv2 MIB;<br>• Deve implementar RFC 2571 SNMP Framework MIB;<br>• Deve implementar RFC 2572 SNMP-MPD MIB;<br>• Deve implementar RFC 2573 SNMP-Notification MIB;<br>• Deve implementar RFC 2574 SNMP USM MIB;<br>• Deve implementar RFC 2537 SNMP Entity MIB (Version 2);<br>• Deve implementar RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB;<br>• Deve implementar RFC 3415 SNMP-View based-SM MIB;<br>• Deve implementar LLDP MIB;<br>• Deve implementar sFlow;<br>• Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;<br>• Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;<br>**Garantia**<br>• Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses “on site”, 7x24 com tempo de solução de até 6 horas;<br>• A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou empresa credenciada pelo fabricante, deverá também ser apresentado uma declaração do |

| | | |
|---|---|---|
| | | fabricante comprovando que todas as solicitações da garantia estão de acordo.;<br>• Incluso na garantia, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas a substituição das peças e das partes defeituosas, não sendo admitida a reposição por peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante; |

## 4. DA GARANTIA DO PRODUTO

**4.1** Os equipamentos objeto deste Termo deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on site", com telefone 0800, contado a partir da data do recebimento definitivo, a ser emitido pela Diretoria de Tecnologia de Informática, devendo estar incluso sem qualquer ônus para o Tribunal de Contas, a substituição das peças e das partes defeituosas, não sendo admitida a reposição por peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.

**4.2** Forma de Atendimento da Garantia:

**4.2.1** A licitante vencedora deverá apresentar Declaração expressa, em papel timbrado, de que os equipamentos estarão cobertos pela garantia durante os 36 (trinta e seis) meses contratados.

**4.2.2** A licitante vencedora deverá apresentar uma Declaração de que os equipamentos fornecidos possuem assistência técnica autorizada com sede nesta capital, indicando nome do responsável, endereço, telefone, capaz de atender a Diretoria de Tecnologia e Informática do Tribunal de Contas, quando necessário.

## 5. DA PROPOSTA

**5.1** A proposta deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**5.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, nº da agência, conta corrente e banco, data e assinatura do responsável legal.

**5.1.2** Conter descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado, informando a Marca, Modelo, Fabricante, conforme especificações constantes no ITEM 3 deste Termo de Referência. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso.

**5.1.3** Preço unitário por item, preço total por item e o preço total global, fixo e irreajustável, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do fornecimento.

**5.1.4** Documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações do equipamento cotado. Considera-se documentação oficial do fabricante:

**a)** Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; ou

**b)** Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

**c)** Caso a licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações ori-

ginais do fabricante quanto às especificações técnicas da válvula eletrônica, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**6.1** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até **20 (vinte) dias úteis** contados a partir da assinatura do Contrato, no Setor de Almoxarifado deste Tribunal, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió AL, 1º andar no horário compreendido entre 08h às 13h e deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

**6.2** Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**6.3** Os bens serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Tecnologia e Informática que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregue.

**6.4** Aceitos os bens será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**6.5** Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## 7. DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO

**7.1** Os equipamentos deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso, e serem entregues em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

**7.2** Todos os equipamentos e componentes fornecidos para atender as demandas deste Termo deverão estar em linha de produção do fabricante.

**7.3** O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e na forma abaixo:

**7.3.1** Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega dos produtos no local indicado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que procederá à conferência de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a Nota de Empenho e após efetuada análise de conformidade técnica.

**a)** Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos equipamentos, os setores responsáveis emitirão o Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes.

**7.3.2** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, os setores responsáveis, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura.

**7.4** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica, a licitante vencedora, obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o Tribunal.

**7.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante vencedora.

**7.6** O descarregamento do material ficará a cargo da licitante vencedora, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

## 8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**8.1** O contrato vigorará por 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura, sendo que a garantia vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão da nota fiscal.

**8.2** Não haverá reajuste contratual, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses, como é estabelecido na lei de licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

**9.2** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

**9.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Tribunal de Contas.

**9.4** Obriga-se a entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.

**9.5** Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante.

**9.6** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo Tribunal de Contas.

**9.7** Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o Tribunal de Contas, durante o período de garantia.

**9.8** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

**9.9** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao Tribunal de Contas a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

**9.10** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.

**9.11** Dar ciência ao Tribunal de Contas, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.

**9.12** As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Tribunal.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo.

**10.2** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue ao Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.

**10.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.

**10.4** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, por meio Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

**d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.2** O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**11.3** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## 12. DO PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado pelo TCE/AL em uma única parcela através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da licitante vencedora, no banco e respectiva agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, que emitir Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitário e total, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**12.2** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Da Autorização para fornecimento do material;

**b)** Ofício solicitando o pagamento;

**c)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**f)** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

**12.3** O pagamento será efetuado pelo Tribunal de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.2, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da licitante vencedora.

**12.4** Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**12.4.1** A falta de atesto da Diretoria de Tecnologia e Informática do Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

**12.4.2** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

## 13. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

**13.1** Os licitantes poderão contatar A Diretoria de Tecnologia e Informática pelo telefone (82) 3315-5608, para dirimir dúvidas quanto ao objeto a ser adquirido.

Maceió, 21 de maio de 2015.

Kerchenn Elteque de Oliveira Pereira
Diretor de Tecnologia da Informática – DTI

## ANEXO II
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº_____, sediada_____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2013, realizado pelo TCE/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

## ANEXO III
## MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2015 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

## ANEXO IV
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu (ua) representante legal o(a) Senhor(a)_____, portador(a) do Registro Geral nº. _____e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2015, realizado pelo TCE/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

## ANEXO V
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**(  ) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

_____
(Nome e assinatura do representante)

**Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante.*

## ANEXO VI
## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

Senhora Pregoeira,

Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .XX/2015**, conforme a seguir relacionados, discriminados de acordo com ANEXO I, deste Edital.

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |

**Especificações do produto:**

**Declaramos ainda que:**
1. Valor total da proposta: **R$** _____ **(**_____**)**, considerando o item cotado na presente proposta.
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
4. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
5. Declaramos que o equipamento, terá garantia contra defeitos de ___ (____) meses, e que possuímos estoque suficiente de peças sobressalentes, a fim de assegurar à pronta e eficaz manutenção dos equipamentos.
6. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objeto desta licitação dentro do prazo de até 20(vinte) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato.
7. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
8. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.

**DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE**

Razão Social da Licitante:_____
CNPJ:_____
Endereço:_____
_____
CEP:_____ Telefone: (__)_____ FAX: (___)_____

E-Mail:_____
Banco: _____
Agência:_____ Conta Corrente N º: _____
Endereço da agência bancária:_____
Representante Legal da Licitante: :_____

(dados da pessoa que está habilitada a assinar o contrato, fazendo constar: nome, nacionalidade, estado civil, cargo, número da cédula de Identidade, número da inscrição no CPF, endereço residencial e telefone de contato).

## ANEXO VII
## MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS, N.º__ QUE ENTRE SI CELEBRAM, a Contratante (nome), E A EMPRESA ___(**nome**)___

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS,** inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, localizado em _____ doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr (a) _____, RG n.º ___(**número**)___, CPF ___(**número**)___, e a firma _____, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida no ___, em ___, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ___, (**nacionalidade**), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial N.º ___/___, Homologado pela Autoridade Competente, realizado nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs. 3.548/2007 e nº 1.424/2003 (alterado pelo Decreto Estadual nº 4.044/08), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto deste Contrato a aquisição de **01 (um) SWITCH CORE 32 PORTAS** a fim de atender as necessidades do **CONTRATANTE**, relacionados no **ANEXO I- Termo de Referência** deste Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Item | Quantidade | Descrição | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| **SWITCH CORE 32 PORTAS** | **01** | | | |

**2.1** Pelo objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ..... (.....), conforme disposto no quadro acima e na proposta da CONTRATADA.

**2.2** As despesas decorrentes da presente aquisição, poderão ser efetivadas à conta dos recursos orçamentários no exercício de 2015, no Projeto Atividade 011954 – Modernização do TCE/AL, Elemento de Despesa 44.90.52 - 00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.

**2.3** No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, fretes, custos administrativos, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, e outros quaisquer, que, direta ou indiretamente, impliquem, ou venham a implicar, no fiel cumprimento deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

**3.1** Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº xx/2015, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

**3.2** Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

**4.1** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, no Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, localizado na Av. Fernandes Lima, 1047, Farol, Maceió AL, 1º andar no horário compreendido entre 08h às 13h e deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

**4.2** Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

**4.3** Os bens serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Tecnologia e Informática que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos equipamentos entregue.

**4.4** Aceitos os bens será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

**4.5** Não aceito(s) o(s) bem(ns) entregue(s) será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 07 (sete) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Termo.
**5.2** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue ao Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem.
**5.3** Rejeitar, no todo ou em parte, o bem que a licitante vencedora entregar fora das especificações.
**5.4** Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Bens, por meio Setor de Almoxarifado conjuntamente com a Diretoria de Informática, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório e atendidas as solicitações ali formuladas.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1** Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

**6.2** Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga.

**6.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE.

**6.4** Obriga-se a entregar os equipamentos de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.

**6.5** Todos os equipamentos devem vir acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português e apresentando certificado de garantia do fabricante.

**6.6** Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas neste Termo, quando da realização do pagamento pelo CONTRATANTE.

**6.7** Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

**6.8** Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

**6.9** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização.

**6.10** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

**6.11** Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos.

**6.12** As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1** O Contrato vigorará por 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura, sendo que a garantia vigorará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão da nota fiscal.

**7.2** Não haverá reajuste contratual, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses, como é estabelecido na lei de licitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

**8.1** A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará na sua rescisão, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos e formas cabíveis nos artigos 77 a 80

da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por lei.

**8.2** O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

**8.3** O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por conveniência fundamentada em interesse público da CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**8.4** Dar-se-á, também, a rescisão por acordo entre as partes**.**

**8.5** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração Pública Estadual, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## CLÁSULA NONA - DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO

**9.1** Os equipamentos deverão ser novos, não recondicionados, de primeiro uso, e serem entregues em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos.

**9.2** Todos os equipamentos e componentes fornecidos para atender as demandas deste Termo deverão estar em linha de produção do fabricante.

**9.3** O recebimento dar-se-á nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e na forma abaixo:

**9.3.1** Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do ato da entrega dos produtos no local indicado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que procederá à conferência de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a Nota de Empenho e após efetuada análise de conformidade técnica.

**a)** Caso não haja qualquer impropriedade explícita ou inconformidade dos equipamentos, os setores responsáveis emitirão o Termo de Recebimento Provisório que deverá ser assinado pelas partes.

**9.3.2** Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, os setores responsáveis, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura.

**9.4** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica, a CONTRATADA, obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

**9.5** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

**9.6** O descarregamento do material ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado pelo TCE/AL em uma única parcela através de depósito, por meio de Ordem Bancária para a conta-corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva

agência constante em sua proposta, e após o atesto da Nota Fiscal pelo Setor competente, que emitir Nota Fiscal, contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitário e total, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**10.2** O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFEM, ou se for o caso, com a apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Das Autorizações para fornecimento do material;

**b)** Ofício solicitando o pagamento;

**c)** Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**d)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

**f)** Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante;

**10.3** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 10.2, mediante ordem bancária, creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**10.4.1** A falta de atesto da Diretoria de Tecnologia e Informática do Tribunal de Contas, em relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

**10.4.2** Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.2, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Tribunal de Contas nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

**10.5** Foi emitida em ...../...../2015, a Nota de Empenho Nº ...., no valor global de R$....(....), para atender as despesas oriundas desta Contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, o Órgão poderá garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

**a)** ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

**b)** MULTA – MORATÓRIA – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**c)** MULTA COMPENSATÓRIA – em razão da inexecução total ou parcial do Contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do Contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou cobrado judicialmente;

**d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.2**. O Órgão aplicará as demais penalidades previstas nas leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**11.3**. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b, "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "c", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

## CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO PRODUTO

**12.1** Os equipamentos objeto deste Termo deverão ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on site", com telefone 0800, contado a partir da data do recebimento definitivo, a ser emitido pela Diretoria de Tecnologia de Informática, devendo estar incluso sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, a substituição das peças e das partes defeituosas, não sendo admitida a reposição por peças recondicionadas, usadas ou que não sejam homologadas pelo fabricante.

**12.2** Forma de Atendimento da Garantia:

**12.2.1** ACONTRATADA deverá apresentar Declaração expressa, em papel timbrado, de que os equipamentos estarão cobertos pela garantia durante os 36 (trinta e seis) meses contratados.

**12.2.2** A CONTRATADA deverá apresentar uma Declaração de que os equipamentos fornecidos possuem assistência técnica autorizada com sede nesta capital, indicando nome do responsável, endereço, telefone, capaz de atender a Diretoria de Tecnologia e Informática do CONTRATANTE, quando necessário.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO ADITIVO

**13.1** Qualquer medida que implique alteração dos direitos e obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**14.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

**Maceió, ..... de ..... de 2015.**

**CONTRATANTE**
**OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS**
Conselheiro-Presidente

**CONTRATADA**
**Representante da Empresa**

**TESTEMUNHAS**:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

## ANEXO VIII
## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão Presencial nº XX/2015 que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ , _____ de _____ de 2015.

_____
(assinatura do representante legal)

*Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".*